



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 487 /93

"Autoriza o Poder Executivo a assinar Convênio com a Associação Feminina de Assistência Social e contém outras providências".

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Carlucio Mendes Leite, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio com a Associação Feminina de Assistência Social, (AS--FAS).

Art. 2º - Os recursos oriundos de que se trata o Art. 1º dessa Lei serão repassados para Associações de caráter social deste município.

Art. 3º - Até que seja apresentado documentação para recebimento dos recursos, fica autorizado o Prefeito Municipal a fazer aplicações financeiras dos referidos recursos.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15 de outubro de 1.993.

Prefeitura Municipal de Mirabela, 03 de novembro de 1.993.

* Carlucio Mendes Leite
* Prefeito Municipal
* Mirabela - MG

* Dirceu Couto de Oliveira
* Secretário Municipal